

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO Nº 5089, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.836.036,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.836.036,43 (Vinte e três milhões oitocentos e trinta e seis mil e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171010412212978339 - SEFA	01501000001	339008	306,00
171010412212978339 - SEFA	01501000001	339093	18.240,20
171010433112978311 - SEFA	01501000001	339046	341.181,52
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329022	10.000.000,00
171022884600009038 - Enc. SEFA	01500100102	339047	3.000.000,00
211010612212974668 - SEGUP	01500000001	339030	2.535.341,29
211010618115108261 - SEGUP	01500000001	339037	1.639.135,57
211010618115108261 - SEGUP	01500000001	339040	643.233,00
211010618115108993 - SEGUP	01500000001	339037	182.290,14
231011545114897646 - SECIR	01700313006	449052	617.232,15
251010312212978338 - PGE	01500000001	339039	350.000,00
321010433112978312 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339049	3.000,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	01500000001	335041	850.000,00
401010612212978339 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	319011	1.100.000,00
532012212212978339 - IOE	01500000001	339036	1.736,00
532012233112978312 - IOE	01500000001	339049	372,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	319011	511.039,61
582012333112978311 - CEASA	01500000001	339036	10.065,00
582012333112978311 - CEASA	01500000001	339046	20.053,33
582012333112978312 - CEASA	01500000001	339049	14.229,66
582012360515286639 - CEASA	01500000001	339037	14.555,26
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	339039	440.000,00
722012369115282281 - JUCEPA	01501000061	339040	307.000,00
81201233112978311 - FADEP	01500100102	339046	13.000,00
862012612212978339 - CPH	01500000001	319011	227.000,00
862012633112978311 - CPH	01500000001	339046	7.000,00
901011012212974668 - FES	01500100203	339030	2.805,00
971010342115108283 - SEAP	01500000001	339039	987.120,70
TOTAL			23.836.036,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial da dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
171022884300009006 - Enc. SEFA	01501000001	329021	359.727,72
171022884500003066 - Enc. SEFA	41500000001	459065	10.000.000,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	61500000001	459065	3.000.000,00
291012678114867580 - SEINFRA	01700000006	449051	617.232,15
321010433112978311 - Gab. Vice-Governador	01500000001	339046	3.000,00
401010618115107559 - POLÍCIA CIVIL	01500000001	449052	440.000,00
532012212212978338 - IOE	01500000001	339047	2.108,00
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	339008	86.244,91
552012312212978339 - PRODEPA	01500000001	339036	424.794,70
572012012212978339 - EMATER	01500000001	319011	584.000,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	339036	10.065,00
582012312212978339 - CEASA	01500000001	339046	20.053,33
582012312212978339 - CEASA	01500000001	339049	14.229,66
582012324415058397 - CEASA	01500000001	339039	14.655,26
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339040	307.000,00
812011212212978338 - FADEP	01500100102	339033	7.000,00
812011212212978338 - FADEP	01500100102	339039	6.000,00
901011012212978338 - FES	01500100203	339140	2.805,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	850.000,00
922012012212978339 - ADEPARÁ	01500000001	319011	1.100.000,00
971010312212974668 - SEAP	01500000001	339030	177.102,93
971010312415108270 - SEAP	01500000001	339014	33.444,21
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339036	10.000,00
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339039	9.000,00
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339047	5.000,00
971010312815108833 - SEAP	01500000001	339048	15.000,00
971010333112978311 - SEAP	01500000001	339046	384.000,00
971010333112978312 - SEAP	01500000001	339049	255.000,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339014	45.000,00
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339036	2.403,60
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339047	10.239,96
971010342115008228 - SEAP	01500000001	339048	30.000,00
971010342215008799 - SEAP	01500000001	339030	3.310,00
971010342215008799 - SEAP	01500000001	339039	7.620,00
991019999999999008 - RESERVA	01500000001	999999	5.000.000,00
TOTAL			23.836.036,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5090, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de R\$ 75.526.378,03 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 75.526.378,03 (Setenta e cinco milhões quinhentos e vinte e seis mil e trezentos e setenta e oito reais e três centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
011010112214968552 - ALEPA	01500000001	339039	6.114.000,00
041010212214216853 - TJE	01500000001	319092	15.475.536,33
041010212214216854 - TJE	01500000001	319092	5.685.269,00
041010212214216855 - TJE	01500000001	319092	4.131.154,00
041010212214218189 - TJE	01500000001	319092	10.950.897,00
041010212214218190 - TJE	01500000001	319092	7.580.360,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319011	11.228.816,47
161011230615118477 - SEDUC	01552000006	339030	177.164,51
161011233112978311 - SEDUC	01541000073	339046	8.262.408,92
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	444042	2.870.709,06
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	449051	1.777.306,88
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	449092	145.303,43
161011236515118995 - SEDUC	01799000000	449093	1.127.452,43
TOTAL			75.526.378,03

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 5091, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 21.318,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850, de 09 de janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 21.318,00 (Vinte e um mil e trezentos e dezoito reais), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	02544000000	339093	21.318,00
TOTAL			21.318,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 05 DE DEZEMBRO DE 2025

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO

IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Protocolo: 1275488

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

PORTARIA Nº 2.600/2025-CCG, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2025

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 2.766, de 21 de novembro de 2022, e

R E S O L V E:

exonerar MATHEUS SARMENTO NUNES do cargo em comissão de Assessor, código GEP-DAS-011.3, com lotação no Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 5 DE DEZEMBRO DE 2025.

LUIZIEL GUEDES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

Protocolo: 1275487